



RELATÓRIO DE GESTÃO

DA TRANSPARÊNCIA

2020



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

iPECE INSTITUTO
DE PESQUISA
E ESTRATÉGIA
ECONÔMICA
DO CEARÁ



Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº 15.175/2012

Período: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020



EXPEDIENTE

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE

Diretor Geral

João Mário Santos de França

Diretoria de Estudos Econômicos – DIEC

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes

Diretoria de Estudos Sociais – DISOC

Ricardo Antônio de Castro Pereira

Diretoria de Estudos de Gestão Pública – DIGEP

Marília Rodrigues Firmiano

Gerência de Estatística, Geografia e Informação – GEGIN

Rafaela Martins Leite Monteiro

COMITÊ SETORIAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO- CSAI

Nome: João Mário Santos de França

Função: Titular

Nome: Maria Esther Frota Cristino

Função: Assessora de Desenvolvimento Institucional

Nome: Rafaela Martins Leite Monteiro

Função: Ouvidora Setorial

Nome: Raquel da Silva Sales

Função: Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC



01 – Introdução

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou no dia 11 de março de 2020 a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). Este foi o momento em que a doença já estava espalhada por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas. No Brasil, o primeiro caso confirmado de Covid-19 ocorreu em São Paulo, também em março de 2020, desde então, os números da doença só cresceram no estado de São Paulo e nos demais estados brasileiros.

Os países foram obrigados a adotar medidas excepcionais, incluindo o regime de isolamento social. Os impactos da crise provocada pelo contexto de pandemia foram responsáveis também por um aprofundamento do quadro de vulnerabilidades e neste sentido, foram apresentadas pelos governos, iniciativas para conter os danos da crise.

Considerando a declaração de pandemia de covid-19 dada pela OMS, a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (espín) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (sars-cov-2), nos termos da portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no decreto federal n.º 7.616/2011 e o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela covid-19 no Ceará, o Governo cearense viu a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados da doença, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença e decretou¹ situação de emergência em saúde no âmbito do estado do Ceará, em decorrência do Covid-19.

Nesse sentido, o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE vem assessorando o Governo do Estado a gerir a crise causada pela pandemia da Covid-19 por meio da produção de trabalhos e estudos de alta qualidade técnica que visam subsidiar a formulação de políticas públicas e a tomada de decisões. Como medida de transparência, criou-se uma página em seu site para facilitar a divulgação para o governo e a sociedade dos estudos produzidos pelo IPECE no âmbito da pandemia do novo coronavírus. O endereço direto desta página é o <https://www.ipece.ce.gov.br/estudos-sobre-covid-19/>

A Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011²) conhecida como LAI, após oito anos de vigência, foi colocada sob tensão no contexto de calamidade pública da pandemia da Covid-19. No final de março deste ano, o Governo Federal publicou a Medida Provisória (MP) nº 928, que suspendia os prazos de resposta a pedidos de informação nos órgãos ou entidades cujos servidores estivessem em trabalho remoto - priorizando o atendimento das solicitações relacionadas às medidas de enfrentamento da Covid-19. Também desrespeitava o direito de recursos aos pedidos negados com a justificativa da pandemia. Entidades da

¹ Decreto Nº33.510, de 16 de março de 2020 link <https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/DECRETO-N%C2%BA33.510-de-16-de-mar%C3%A7o-de-2020.pdf>

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm



sociedade civil reagiram à medida, alegando afronta à LAI. Apenas três dias depois, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes, concedeu em decisão liminar, a suspensão desse trecho da MP. Decisão a posteriori confirmada pelo plenário da Corte em 30 de abril.

Nesse contexto o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE em cumprimento da LAI e ao Decreto estadual nº 31.199/2013³ que dispõe sobre a organização e funcionamento dos comitês setoriais de acesso à informação e aos serviços de informação ao cidadão do poder executivo do estado do Ceará instituídos pela Lei Estadual nº 15.175/2012 encaminha esse Relatório de Monitoramento a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE.

02 – Providências adotadas sobre as orientações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2019

O relatório de Gestão da Transparência 2019, em suas considerações finais, elencou algumas recomendações e orientações aos Comitês Setoriais dos órgãos e entidades do Sistema Público de Acesso à Informação do Poder Executivo, e que nos cabe expor as providências adotadas pelo IPECE:

Orientação 5) Apresentar ao Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) o Relatório de Monitoramento e Implementação da Lei de Acesso à Informação, exercício 2019, em respeito ao que dispõe o inciso II do art. 2º do Decreto n.º 31.199 de 30 de abril de 2013.

Providências: Para a orientação acima, informamos que no dia 31 de janeiro de 2020 às 16h39 foi enviado tempestivamente referido relatório para o email: "Michelli Gaspar Hitzschky Fernandes" michelli.fernandes@cge.ce.gov.br. Portanto consideramos atendida a orientação acima.

Orientação 6) Desenvolver medidas para dar cumprimento ao prazo legal de resposta às solicitações de informação, considerando que a resolubilidade no ano ficou abaixo da média estadual.

Providências: No Quadro 7 da página 41 do Relatório de Gestão da Transparência de 2019 há um detalhamento por órgão acerca do prazo médio de resposta às solicitações de informação por órgão. O Ipece aparece com percentual máximo (100%) de resolubilidade, ficando muito acima da média estadual de 89,46%.

Orientação 7) Apresentar o plano de ação para sanar fragilidade – PASF referente às recomendações do ano de 2017.

³ <https://www.cge.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2018/04/Decreto-N.-31.199.pdf>



Providências: As recomendações constantes no sistema epasf se referem a fragilidades dantes recorrentes, no entanto, hoje o IPECE já não as pratica. Tal informação pode ser comprovada nas pendências apresentadas nesse relatório, nenhuma repete as de 2017. No entanto, a comissão epasf estará inserindo no sistema a informação de que a fragilidade já foi sanada.

Orientação 8) Divulgar, em cumprimento ao Decreto Estadual 31.199/2013, à Lei 15.175/2012 e à Lei Federal 13.460, no respectivo site institucional (incluindo os sites sob sua responsabilidade), as informações mínimas de interesse coletivo.

Providências: Para a orientação acima informamos que o IPECE já disponibiliza em seu sitio institucional desde o início de 2020 o único item que se apresentava inexistente na tabela de pendências de transparência dos sites institucionais de 2019: Perguntas Frequentes (Art. 11, §1, inciso VII da Lei Estadual 15.175/2012).

03 - Análise das solicitações de informação do período

Para o ano de 2020 foram registradas 28 demandas. O Quadro 1 detalha como foi o atendimento dessas demandas, e apresenta 22 (vinte e duas) solicitações consideradas atendidas, representando um percentual positivo levando-se em conta que o não atendimento de 6 (seis) demandas foram classificadas como de competência de outros poderes e informações inexistentes, não caracterizando responsabilidade do IPECE.

Quadro 1: Quantitativo de solicitações de informação recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas.

Solicitações de informação	Total de solicitações	Percentual
Atendidas (transparência ativa)	10	35,71 %
Atendidas (transparência passiva)	8	28,59 %
Atendidas (informação pessoal)	3	10,71 %
Atendida parcialmente	1	3,57%
Não atendidas (competência outros poderes)	3	10,71 %
Não atendidas (informação inexistente)	3	10,71 %
Total Recebidas	28	100 %

Dentre as demandas apresentadas, percebemos no Quadro 2 que a procura de indicadores de dados temáticos lidera o percentual (46,43%), seguido de informações sobre Estudos Específicos e Mapas Temáticos. Tal informação evidencia a necessidade de melhor difundir as informações que constam no sitio institucional do IPECE.

Quadro 2: Quantitativo por assuntos (mais e menos recorrentes).

Assuntos mais recorrentes	Total de solicitações	Percentual
Indicadores e Dados Temáticos	13	46,43%
Demanda de Estudos Específicos	5	17,86%
Mapas Temáticos	3	10,71%



Demais Tipos	7	25%
--------------	---	-----

Quando classificamos as solicitações de informação pelo meio utilizado, podemos concluir que a internet lidera com 85,71% do total.

Quadro 3: Quantitativo por meios de entrada utilizados.

Meio de Entrada	Total de solicitações	Percentual
Internet	24	85,71%
Telefone 155	3	10,71%
Ceará App	1	3,57%

Considerando que o meio de entrada mais utilizado foi a internet, temos como consequência a preferência de resposta mais solicitada foi email, representando 82,14% do total. Conforme o Quadro 4 abaixo:

Quadro 4: Quantitativo por meio de preferência de resposta.

Meio de preferência de resposta	Total de solicitações	Percentual
Email	23	82,14%
Telefone	3	10,71%
Whatsapp	2	7,14%

O IPECE obteve o Índice de Resolubilidade de 96,43%, tendo em vista que 27(vinte e sete) demandas foram respondidas no prazo inferior ao prazo legal de 20 dias, restando apenas 1(uma) demanda respondida em 21 a 30 dias. O Quadro 5 mostra os detalhes.

Quadro 5: Quantitativo por tipo de resolubilidade das demandas (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas).

Resolubilidade das Solicitações	Total de solicitações	Percentual
Respondidas no prazo de até 20 dias	27	96,43%
Respondidas sem prazo de prorrogação de 21 a 30 dias	1	3,57%
Respondidas com mais de 30 dias	0	0%

De acordo com o sistema, o IPECE atendeu todas as demandas com um tempo médio de resposta de 7 (sete) dias dentre as respondidas no prazo de até 20 dias.

Quadro 6: Tempo médio de resposta.

Tempo médio de resposta	Total de solicitações
7	27

O Sistema SIC registrou apenas 3(três) pesquisas de satisfação do usuário respondidas. O quadro a seguir detalha que antes de realizar a manifestação, o cliente achava que a qualidade do serviço era menor que 3 e depois do serviço entregue a pontuação foi para 5. Tal informação, apesar de representar um numero muito baixo de retorno do usuário, melhora a credibilidade do serviço de informação ofertado.



Quadro 7: Itens da pesquisa de satisfação informando média atribuída por questão.

Pesquisa de satisfação	Média atribuída à resposta
De modo geral qual sua satisfação com o Serviço de Informação ao Cidadão neste atendimento	5
Com o tempo de retorno da resposta	5
Com o canal utilizado para o registro de sua manifestação	5
Com a qualidade da resposta apresentada	5
Antes de realizar esta manifestação, você achava que a qualidade do Serviço de Informação ao Cidadão era:	2,33
Agora você avalia que o serviço realizado pela Serviço de Informação ao Cidadão foi:	5
Total de pesquisas respondidas	3

Em 2020 não foram apresentados recursos às 28 (vinte e oito) informações prestadas pelo IPECE.

04 – Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

O IPECE mantém em seu sitio institucional uma quantidade muito grande de estudos, dados, indicadores e sistemas de informações que facilitam o acesso do cidadão. Entendemos que tenha sido esse o motivo da pouca procura pela informação via sistema. E durante todo o ano de 2020 a gestão do IPECE procurou atender todos os requisitos de transparência ativa, não tendo havido, portanto, nenhuma dificuldade na implementação da Lei nº 15.175 de 2012 para o CSAI.

05 – Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

Uma melhor organização dos procedimentos para atendimento às solicitações de informações e cumprimento do direito ao acesso à informação pelos cidadãos. A mais relevante foi a transparência e a visibilidade das informações mais demandadas, disponibilizadas no site institucional do IPECE.

06 – Ações empreendidas pela Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas

O IPECE publica todos os estudos, pesquisas, indicadores e mapas em seu sítio institucional. As demandas de informações, em sua grande maioria, já se encontravam nas referidas publicações. Dessa forma as medidas tomadas para fortalecer a transparência ativa foram no sentido de dar maior facilidade ao cidadão no acesso às informações que ele precisa no site.

07 – Classificações de documentos



O Comitê Setorial de Acesso à Informação do IPECE não classificou nenhuma informação como sigilosa, com exceção das que já possuem sigilo garantido pela legislação. Em 2020 não houve demanda por informação sigilosa pelo SIC.

08 – Considerações Finais

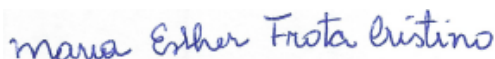
O Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº.15.175/2012 do IPECE referente ao período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2020 apontou uma quantidade de manifestações que já tinham como resposta publicação no site do IPECE (transparência ativa) o que demonstra que os serviços prestados pelo IPECE buscam a transparência e atendem aos valores institucionais desta Autarquia, da ética e transparência, assim como o compromisso com a sociedade. Observou-se também uma queda no número de demandas pelo canal SIC, quando comparadas a 2019.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2021


Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI



João Mário Santos de França
Diretor Geral



Maria Esther Frota Cristino
Assessora de Desenvolvimento Institucional



Rafaela Martins Leite Monteiro
Ouvidora Setorial



Raquel da Silva Sales
Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC